EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

ADICIONA A SEÇÃO XIII – CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE – CMA, AO CAPITULO I, DO TITULO IV, BEM COMO, OS ARTIGOS 232-A E 232-B A SEÇÃO XIII AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE Nº 069/2021 AO QUAL "DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou está emenda aditiva, que passa a integrar ao projeto de lei nº 009/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º - Acrescenta a Seção XIII – Conselho Municipal de Acessibilidade – CMA, ao Capitulo I, do Titulo IV, bem como, os Artigos 232-A e 232-B a Seção XIII ao projeto de lei complementar Nº 009/2021, ao qual passará a tramitar acrescido da seguinte redação:

SEÇÃO XIII
CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE - CMA

Art. 232-A - Conselho Municipal de Acessibilidade – CMA, é órgão de caráter consultivo, deliberativo e de participação social, destinado a apreciar e propor diretrizes, formulação e implementação das políticas e programas de acessibilidades de interesse social, em âmbito municipal, assim como acompanhar sua execução.

Art. 232-B - São atribuições do CMA, além de outras atribuídas pela legislação vigente:

I - apreciar planos e projetos de acessibilidade de interesse social;

II - acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo de Urbanização – FURB na área de acessibilidade;

III - funcionar como órgão consultivo e deliberativo sobre matérias e projetos de acessibilidade no Município de Natal e suas legislações municipais;

IV - articular e disseminar a melhoria e implantação de projetos na área da acessibilidade no Município de Natal.

Natal/Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021.

Raniere de Medeiros Barbosa
Vereador